



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.993, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.985

Aprova o Plano de Subvenções, Auxí-
lios e Contribuições para o exercí-
cio econômico-financeiro de 1986, no
valor de R\$656.996.000 (seiscentos e
cinquenta e seis milhões, novecen-
tos e noventa e seis mil cruzeiros).

GLENIO LEMOS, Presidente da Câmara Municipal de Vere-
adores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sant'Ana do
Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art.63, inci-
sos I e IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Sant'Ana do Livramento presta
rá auxílio financeiro às Entidades Assistenciais, Culturais e Téc-
nico Administrativo, para colaborar na realização de seus objeti-
vos normais, a ser distribuído de conformidade com a presente lei
sob a forma de auxílios, subvenções e contribuições.

§ 1º - Consideram-se entidades culturais aquelas que
se destinam à realizações de qualquer atividade
concernente ao desenvolvimento da cultura.

§ 2º - Consideram-se entidades assistenciais aquelas
que se destinam a exercer serviço social.

Art. 2º - A dotação global para assistência social será
de R\$147.000.000 (cento e quarenta e sete milhões de cruzeiros), que
será distribuída da seguinte forma:

I - Auxílio a indigentes	R\$ 15.000.000
II - Aux. à Santa Casa de Misericórdia...	R\$ 50.000.000
III - Conselho Munic.de Entidades Assist. e Clubes de Serviço.....	R\$ 20.000.000
IV - A.P.A.E.	R\$ 7.000.000
V - Asilo Mário Mota	R\$ 7.000.000
VI - Creche Santa Elvira	R\$ 7.000.000
VII - Legião da Cruz	R\$ 7.000.000
VIII - S.I.A.N.	R\$ 3.000.000
IX - Creche Fofotele (Berç.Maternal)...	R\$ 10.000.000
	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....
Serviço, ficam sujeitas às normas da prova de existência legal e prestação de Contas, resolução nº183, de 1º de março de 1973, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As contribuições devidas ao Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviço, serão liberadas pela municipalidade em duodécimos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 1985



Glenio Lemos
Dr. GLENIO LEMOS

Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Dalton Antonio Francisco
Bel. DALTON ANTONIO FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração no impedimento do titular